

A seletividade que corrói a justiça penal internacional



» NASSER ZAKR
Advogado especializado em direito internacional e direitos humanos, com carreira na ONU e atuação em missões de paz e mediação diplomática

Adoção do Estatuto de Roma, em julho de 1998, representou uma tentativa histórica de contrariar a advertência de Cícero — *silent enim leges inter arma* — segundo a qual, em tempos de guerra, o direito tende a se calar. O Tribunal Penal Internacional nasceu para desafiar essa lógica, afirmando que, mesmo nos contextos mais extremos, a lei não poderia ser subjugada pela força. Era a afirmação de que a responsabilidade impõe limites que o poder não pode apagar.

Quase três décadas depois, a questão permanece: o sistema rompeu o ciclo histórico da impunidade ou passou a reproduzir assimetrias da ordem internacional que pretendia corrigir?

Os avanços foram reais e merecem reconhecimento. Dos tribunais ad hoc para Ruanda e para a ex-Iugoslávia ao Tribunal Penal Internacional, consolidou-se a noção de que a responsabilidade por crimes graves não se extingue com o fim dos conflitos. Ampliou-se o reconhecimento das vítimas como sujeitos de direitos, com acesso à voz, à memória e à reparação.

O sistema contribuiu para sedimentar um princípio central: a impunidade não é inevitável — resulta

de escolhas políticas e pode ser revertida. Esse legado, contudo, encontra-se sob pressão crescente.

A aplicação desigual da justiça penal tornou-se a crítica mais recorrente ao sistema. Investigações avançam contra executores diretos da violência, enquanto autoridades com maior poder de decisão permanecem fora do alcance institucional.

Mandados são emitidos sem que Estados os cumpram; inquéritos enfraquecem diante da ausência de cooperação. O padrão se repete: quanto maior o peso político do acusado, maiores os obstáculos à responsabilização.

Essa dinâmica compromete a credibilidade do sistema ao sugerir que a justiça depende menos da gravidade dos crimes do que da posição de quem os comete. A natureza dos conflitos contemporâneos agrava esse cenário. Estruturas fragmentadas de comando e grupos não estatais dificultam a atribuição de responsabilidades. Investigar em zonas de conflito e proteger testemunhas exige cooperação que nem sempre se concretiza.

Quando essas condições falham, os processos perdem força, as vítimas ficam sem resposta e a confiança no sistema se fragiliza. As consequências são profundas e interligadas. Para as vítimas, a ausência de responsabilização significa a negação da justiça e do direito à reparação. Para o sistema internacional, a normalização da impunidade enfraquece o efeito dissuasório do direito penal e fragiliza normas que vedam as violações mais graves.

A percepção de seletividade alimenta o ceticismo, reduz a disposição dos Estados em cooperar e compromete a legitimidade do sistema — criando um

ciclo difícil de romper. Há, contudo, precedentes que demonstram ser a renovação possível. O julgamento de Hissène Habré, no Senegal, mostrou que cooperação regional e pressão diplomática podem conduzir ex-chefes de Estado ao banco dos réus.

No Tribunal Penal Internacional, as condenações nos casos Lubanga — por recrutamento de crianças-soldado — e Ahmad al-Faqi al-Mahdi — por destruição deliberada de patrimônio cultural em Timbuktu — evidenciam que justiça internacional e rigor investigativo produzem resultados concretos.

Reverter o quadro atual exige mais do que reafirmações de princípio. Implica reforçar a cooperação entre Estados, proteger a independência de promotores e juízes e investir em capacidades investigativas compatíveis com a complexidade dos conflitos contemporâneos.

Uma medida concreta seria criar, na Assembleia dos Estados Partes, um mecanismo vinculante de monitoramento da cooperação estatal, com relatórios públicos sobre atrasos e recusas, restituindo à não cooperação o custo político que hoje raramente enfrenta.

A cada julho, recorda-se o compromisso inaugurado pelo Estatuto de Roma — não para celebração acrítica, mas para uma avaliação honesta: se o sistema não avançar em casos complexos e politicamente sensíveis, o tratamento diferenciado entre acusados tende a consolidar-se como norma silenciosa.

A questão central já não é a relevância histórica do Tribunal Penal Internacional, mas sua capacidade de demonstrar que o direito internacional ainda é capaz de impor limites reais ao poder.



Semicondutores: independência, autonomia, soberania e business



» ADÃO VILLAVERDE
Engenheiro e professor de gestão do conhecimento e da inovação da Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

Os instrumentos mais poderosos do século 21 são os chamados dispositivos de semicondutores, verdadeiros cérebros do saber que desenham e redesenham a sociedade dos nossos tempos, controlam os supercomputadores, os eletroeletrônicos de consumo, a transição energética, a descarbonização, a inteligência artificial (IA), chegando aos instrumentos de defesa dos países e aos da geopolítica global das nações. Eles são o quarto produto mais comercializado do mundo, vêm depois do petróleo bruto, do refinado e dos automóveis, mas são estruturantes para os três que o precedem.

Mesmo que nem todo mundo perceba, catalisados por todos esses elementos referidos acima e muitos outros, como a recente tragédia pandêmica, está em curso globalmente o que se nomina de “chips war”, que nada mais é que a disputa pela expertise e pelo domínio da matéria-prima e a manufatura desses dispositivos.

Quem controla a produção desses minúsculos mecanismos dita os avanços científico-técnicos do mundo, o tema da soberania das nações, seu

desenvolvimento industrial, chegando à segurança dos países e, sobretudo, ao poder militar global e, claro, descortinam espaços comerciais absolutamente extraordinários para os seus negócios.

A manufatura completa dessa cadeia se subdivide em três etapas: desenvolvimento e projeto, fabricação e encapsulamento, e testes. E, claro, depois vêm seus objetivos finais, que são a comercialização e seu uso.

Tivemos recentemente em Porto Alegre, no Tecnopuc, parque tecnológico da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), o Simpósio Latinoamericano e Caribenho de Semicondutores, nominado SemiCon-LAC 2026. Evento ocorreu em momento estratégico para o setor, sobretudo de reestruturação na sua cadeia global, onde a descentralização, a resiliência, as parcerias e os investimentos, abrem oportunidades únicas para regiões, sobretudo às que têm requisitos e elementos-chave para seu desenvolvimento. Período também marcado pela crescente demanda por esses produtos e pela busca de países e regiões, por maior autonomia tecnológica, fortalecimento industrial e inserção nessa cadeia de valor.

O evento articulou quatro elementos fundantes: foi intensivo em business, potencializou nossas autonomias e independências científico-técnicas, reafirmou a necessidade da soberania geopolítica das nações no tema e se colocou como uma resposta de competências estratégicas, para emergirmos de uma vez por todas na cadeia global de SemiCon.

A forte presença e a contribuição dos países

latino-americanos e caribenhos no simpósio — sobretudo pela articulação que temos de alguns anos, aliadas ao comparecimento de players globais na área (nove países) — deram robustez ao encontro. Evidenciando que existem muitos espaços para cooperação, transferência tecnológica, formação e qualificação de recursos humanos, investimentos nessas regiões e também na esfera dos negócios, que era um dos eixos principais do evento.

Por seus resultados, o SemiCon-LAC 2026 consolidou-se como um importante espaço de discussão e compartilhamento de conhecimento sobre semicondutores na América Latina e Caribe. E a presença de especialistas internacionais permitiu o intercâmbio de experiências entre países que ocupam posições relevantes na indústria global, proporcionando aos participantes uma visão abrangente sobre tendências, desafios e oportunidades para a região.

O principal legado do evento foi a formalização da Declaração de Porto Alegre, constituída dos seguintes pilares: cooperação regional e internacional, fortalecimento de capacidades locais e intercâmbios, autonomia e resiliência do setor, parcerias e investimentos, mecanismos permanentes de gestão e promoção de negócios.

A iniciativa estabelece bases para a construção de uma agenda permanente de cooperação entre países, instituições e empresas da América Latina e Caribe, voltadas ao fortalecimento do setor de semicondutores com alianças globais em todas suas esferas.

Um mundo que cabe no polegar exige cuidado coletivo



» CLÁUDIA SINTONI
Gerente de Implementação do Itaú Social, na Fundação Itaú, psicóloga pela Universidade de São Paulo (USP) e arte educadora

A cena se repete em restaurantes, salas de espera e transportes públicos: uma criança desliza o dedo pela tela com a naturalidade de quem acredita que o mundo cabe no polegar. Vídeos se sucedem em ritmo acelerado. Os pais, exaustos, conquistam alguns minutos de silêncio. A cena parece banal, mas é justamente aí que mora o problema: naturalizar um ambiente que não foi concebido para proteger quem ainda está aprendendo a existir nele.

A aprovação do ECA Digital é oportuna por reconhecer que o ambiente digital, como está estruturado, exige regras claras, responsabilidades compartilhadas e, sobretudo, mediação qualificada. E isso envolve famílias, escolas, empresas e o próprio Estado.

A nova legislação atualiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, para uma realidade em que socialização, consumo e aprendizado também ocorrem em plataformas digitais. A norma estabelece diretrizes para essas plataformas, incluindo a redução de mecanismos que estimulam o uso compulsivo, a limitação da exploração comercial de dados de crianças e adolescentes, a oferta de ferramentas efetivas de controle parental e maior agilidade na remoção de conteúdos que violem direitos. Ao mesmo tempo, reafirma que a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital não é responsabilidade apenas das famílias, mas um compromisso compartilhado.

Esse cenário se torna ainda mais complexo diante da realidade dos adolescentes, hoje imersos em plataformas que moldam relações sociais, afetivas e identitárias. Nesse ambiente circulam desafios virais de risco, práticas de cyberbullying, exposição precoce da intimidade, contato com desconhecidos e uma lógica constante de comparação que afeta a autoestima e a saúde mental.

A isso se soma a atuação dos algoritmos, que selecionam e repetem conteúdos com base em padrões de engajamento, ampliando a exposição a estímulos semelhantes e reduzindo a diversidade de experiências. Aliados à coleta massiva de dados e à personalização de conteúdos, esses sistemas prolongam a permanência on-line e influenciam comportamentos e percepções. Trata-se de uma experiência cotidiana, silenciosa e frequentemente invisível aos adultos.

O avanço do ECA Digital busca transferir parte dessa responsabilidade para as plataformas. Exigir mudanças nas interfaces, limitar práticas abusivas e fortalecer ferramentas de controle parental não são medidas excessivas, mas o mínimo diante de um ambiente que frequentemente opera à revelia do desenvolvimento infantojuvenil. Ainda assim, seria ingênuo supor que a lei, sozinha, resolverá o problema.

É nesse contexto que a escola assume papel central. Não como espaço de proibição, mas de formação crítica. A restrição ao uso de celulares no ambiente escolar já demonstra ganhos na convivência e no desempenho acadêmico, configurando um passo importante. Em vigor desde janeiro de 2025, a Lei nº 15.100 limita o uso de dispositivos eletrônicos pessoais por estudantes da educação básica em escolas públicas e privadas, incluindo aulas, recreios e intervalos. A medida busca ampliar a concentração, qualificar a aprendizagem e favorecer a saúde mental, contando com amplo respaldo social.

Políticas educacionais bem estruturadas oferecem uma oportunidade concreta de enfrentar esse cenário com visão de futuro. A formação continuada pode preparar professores para compreender o funcionamento das plataformas e seus impactos; a educação midiática, integrada aos currículos, ajuda estudantes a desenvolver leitura crítica e uso responsável das tecnologias; a articulação com as famílias amplia o alcance das orientações; e o investimento em infraestrutura assegura acesso qualificado e seguro.

No fim das contas, voltamos àquela mesa, ao gesto repetido, ao silêncio que parece solução, mas é apenas intervalo. O ECA Digital representa um marco importante ao reconhecer que o ambiente digital exige limites e responsabilidade compartilhada, mas não substitui aquilo que nenhuma lei consegue automatizar: presença, mediação e intencionalidade no cuidado. Proteger crianças e adolescentes hoje também significa disputar o sentido desse ambiente, tornando-o menos opaco, menos predatório e mais compatível com o desenvolvimento humano. Isso requer compromisso contínuo de famílias, escolas, empresas e poder público. Porque, se o mundo cabe no polegar, é responsabilidade coletiva garantir que ele não escape por entre os dedos.